



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº124/2011

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial as áreas de terras que menciona e dá outras providências.

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o aspecto de utilidade pública que se reveste o presente ato administrativo;

CONSIDERANDO ao que consta no Processo Administrativo nº10553/2011;

CONSIDERANDO que os lotes foram devidamente avaliados;

CONSIDERANDO ao que dispõe o art. 68, XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a discricionariedade legal da medida pelo Chefe do Executivo e ainda os dispositivos do Decreto Lei 3365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, letra "k";

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial **as áreas de terras localizadas no Loteamento Parque e Cidade Lago Azul, no Bairro Lago Azul, nesta cidade, com as seguintes metragens e confrontações:**

Lotes de terrenos nº 49, 50 e 51 da quadra K, com área total de 1.080m², do Loteamento denominado Parque e Cidade Lago Azul, na zona urbana desta cidade e primeiro Distrito, medindo em conjunto 36,00m de frente para a Rua Sanctus Angelus, igual largura nos fundos confrontando com os vendedores, 30,00m de extensão de ambos os lados, divisando pelo lado direito com o lote 52 e pelo lado esquerdo com o lote 48, registrado no Livro 2 G, fls. 10, matrícula 1781 do Cartório do Terceiro Ofício local, com edificação no lote de terreno nº 50, da quadra K, uma casa sob o nº 608 da Rua Sanctus Angelus, Loteamento Cidade Lago Azul, com as seguintes características: imóvel residencial, constituído de varanda, sala, dois quartos, copa, cozinha e banheiro, com 60m² de área construída.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Lote de terreno sob o nº 52, da quadra K, do loteamento denominado Parque e Cidade Lago Azul, na zona urbana desta cidade e primeiro Distrito, medindo 12m de frente para a Rua sem denominação, 30m de extensão de ambos os lados, divisando pela direita com o lote 53 e pela esquerda, com o lote 51 e 12m nos fundos com imóvel de João Lindolfo de Paiva Pureza, registrado no Livro 2 – P, fls. 140, matrícula 3617, do Cartório do Terceiro Ofício local.

Lote de terreno sob o nº 53 da quadra K, do Loteamento denominado Parque e Cidade Lago Azul, nesta cidade, com área de 360m², medindo 12m de frente para a Rua sem denominação, 30m de extensão de ambos os lados, confinando pela direita com o lote 54 e pela esquerda com o lote 52 e 12m nos fundos terras de João Lindolfo de Paiva Pureza, com registro no Livro 2 - P, matrícula 3618, do Terceiro Ofício local.

Art. 2º A descrição das áreas constantes do art. 1º, encontra-se conforme planta nos autos do Processo Administrativo nº 10553/2011.

Art. 3º Os lotes encontram-se cadastrados no Município sob os códigos nº 126330 – Inscrição 01.06.036.0683.001, nº 126349 – Inscrição 01.06.036.0695.001, nº 126357 – Inscrição 01.06.036.0707.001, nº 126365 – Inscrição nº 01.06.036.0719.001 e nº 126373 – Inscrição 01.06.036.0731.001 – ESPÓLIO DE ANACYR CORTINES LAXE, tudo de conformidade com a avaliação realizada no processo administrativo nº 10553/2011.

Art. 4º A presente Desapropriação destina-se a aquisição dos imóveis para construção de uma unidade escolar, bem caracterizado assim sua utilidade pública.

Art. 5º Para aquisição do imóvel pelos fins de Desapropriação, as despesas correrão a conta da dotação 20.02.04.122.0003.1.015-4.4.90.61.00.00.0000, tudo em harmonia com o PPA, LDO e LOA, observado ainda o Art. 16 incisos I e II da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Pela finalidade da Desapropriação, pelo seu grande alcance social fica declarado o caráter de urgência nos termos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2011.


JOSE LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal